Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI 221/2014.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15/12/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área a família carente para construção de moradia e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder ao Sr. JOÃO OLIVEIRA E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.912.436-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 841.629.969-20, doação de terreno urbano, de propriedade do Município, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Castro sob o nº 29.877, lote "Área I-C", quadra 13, localizado no loteamento Morada do Sol V, com área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), na Rua Paulo Henning, com cadastro imobiliário sob nº 4125843 nesta cidade.

Art. 2º A doação, com ônus, da área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de unidade residencial.

Art. 3º O donatário compromete-se a cumprir os seguintes encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

a) Construir sobre o terreno doado residência para moradia da família donatária, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura da escritura pública de doação;

b) Não ceder de forma gratuita ou onerosa, permutar, alugar ou vender o imóvel;

d) Comparecer à Diretoria Municipal de Habitação, a cada 6 (seis) meses, para atualização cadastral.

e) Não construir outro imóvel no terreno.

Art. 4º O imóvel fica gravado de cláusula de inalienabilidade, a qualquer título, pelo prazo de cinco anos, contados da escrituração do imóvel.

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao Município, mediante processo administrativo, no caso de descumprimento das estipulações da presente lei, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, que acessarão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º Correm por conta do donatário as despesas referentes a escrituração, registro e transferências do imóvel, bem como de eventuais tributos incidentes.

Art. 7º Fica o donatário impedido futuramente de obter concessão semelhante a prevista nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 04 de dezembro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 08 / 12 / 2014
Até 18 / 12 / 2014

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA A FAMILIA CARENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhores Vereadores,

Com a apresentação do presente projeto de lei, pretende o Poder Executivo Municipal proceder a doação de terreno à família do Sr. João Oliveira e Silva, que atualmente ocupa área pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Rua Prof. Maria Elvina Carneiro de Mello, nº 339, nesta cidade.

Em que pese ações realizadas no sentido de desocupação da área, verificou-se a necessidade da remoção da família para outro local, para que se possam tomar medidas de prevenção contras as invasões e contra consequências das enxurradas naquele local.

Desta feita, considerando levantamento socioeconômico realizado pela Diretoria Municipal de Habitação, verificou-se que os problemas existentes são decorrentes da ocupação irregular, uma vez que o escoamento de águas pluviais fica inviabilizado e acaba por prejudicar os demais moradores do local que tem suas residências invadidas pelas águas, lamas e detritos que se acumulam quando ocorrem chuvas constantes.

Cumpre esclarecer que, para que não ocorram novas invasões no local a ser desocupado, o Município irá realizar no local a construção de uma praça para lazer para a comunidade que ali reside.

Diante do exposto, considerando ainda providências solicitadas por esta Câmara Municipal através do ofício nº 05/2014, encaminha-se para apreciação o presente projeto de lei.

Castro, 04 de dezembro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 05/2014

Castro, 13 de janeiro de 2014.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar à Vossa Excelência providências na rua Maria Elvina Carneiro de Mello, nº 339.

Trata-se de um terreno do Município, em que funciona uma oficina mecânica, ocorre que o muro de divisa da oficina prejudica o escoamento da água da chuva, causando alagamentos na vizinhança, o problema seria solucionado se o proprietário abrisse o muro afim de que a água escoasse livremente, mas, restaram infrutíferas as tentativas , pois o mesmo se recusa terminantemente a colaborar. Sendo assim, por tratar-se de terreno do Município, solicitamos vossa intercessão. (fotos em anexo)

Sem mais para o momento e no aguardo de sua manifestação, desde já agradecemos.

Herculano da Silva
CPF:078.960.349-72
Presidente

Data:- 01.04.2014 - O lote de terreno urbano denominado "Área I-C", da quadra nº 13, do loteamento "Morada do sol V", situado nesta cidade, de forma retangular, com a área de 220,00 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº 01.02.200.0456.0050.001, medindo 10,00 metros de frente para a rua Paulo Henning, confrontando ao Norte, onde mede 22,00 metros, com a Área I-B, pertencente ao Município de Castro; ao Sul, onde também mede 22,00 metros, com a Área I-D, pertencente ao Município de Castro, e, ao Leste, onde tem a mesma medida da frente, com a Área 5-B de Albertus Maria Sleutjes.-
Proprietário:- **Município de Castro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na praça Pedro Kaled nº 22, Centro, nesta cidade.-
Registro anterior:- Matrícula nº 26.434, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-
As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo engenheiro civil Luiz Banaczeh, inscrito no CREA-Pr sob nº 1004871/D., que juntamente com o requerimento, a ART., e a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Castro, fiam arquivados.-
Subdivisão.- Protocolo nº 109.309. Dou fé.- C.30VRC=R$ 4,71.- Castro, 01 de abril de 2.014.- Escrevente:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro - Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial
CERTIDÃO
A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 29.877 deste serviço. Registral do que dou fé. Castro, 01 ABR 2014
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
ALBINO SCHULTZ
Oficial Titular
Comarca de Castro - Estado do Paraná

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
vW2rO.D4gIt.CYaqP
Controle:
7EUS4.mZaz
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

João

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 29.877

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
B C I

Prefeitura Municipal de Castro
DEPTº DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7495

INSCRIÇÃO CADASTRAL

01 CADASTRO	02 D	03 ZONA	04 SETOR	05 QUADRA	06 LOTE	07 FACE	08 UNIDADE
4.243.43	01	02	200	0456	0050		004

INFORMAÇÕES GERAIS

09 COMANDO: INCLUSÃO [X] I | ALTERAÇÃO [ ] A | BAIXA [ ] B

IDENTIFICAÇÃO ANTERIOR — 10 CONTROLE: 178276 — 11 D: 01 Z: 02 QUADRA: 0435 LOTE: 0116

NOME DO CONTRIBUINTE E ENDEREÇO DO IMÓVEL

12 NOME DO CONTRIBUINTE: MUNICIPIO DE CASTRO — 13 CÓD. CONTRIB.: 69165

14 C. LOGRADOURO: 53 — NOME DO LOGRADOURO: AV - BC - R - VL - LARGO - PÇ: RUA PAULO HENNINGS — 15 NÚMERO — 16 ANDAR — 17 APTº SALA

18 C. BAIRRO: 128 — NOME DO BAIRRO: MORADA DO SOL — 19 C. LOT.: 0588 — QUADRA: 43 — LOTE: 001-C

20 CGC: 77011311000108 — CPF

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

21 C. LOGRADOURO: 52 — NOME DO LOGRADOURO: AV - BC - R - VL - LARGO - PÇ: RUA PEDRO KALED — 22 NÚMERO: 22 — 23 ANDAR — 24 APTº SALA

25 CEP: 84165-540

26 C. BAIRRO: 004 — NOME DO BAIRRO: CENTRO — 27 CIDADE: CASTRO — 28 U.F.: PR

INFORMAÇÕES DO TERRENO

29 OCUPAÇÃO (0 - BALDIO; 1 - EDIFICADO; 2 - EM CONSTRUÇÃO; 3 - CONST. PARALISADA; 4 - RUÍNAS; 5 - DEMOLIÇÃO; 6 - AGRO-PECUÁRIA): 0

30 PATRIMÔNIO (0 - PARTICULAR; 1 - PÚB. FEDERAL; 2 - PÚB. ESTADUAL; 3 - PÚB. MUNICIPAL; 4 - SOCIEDADE; 5 - RELIGIOSO; 6 - OUTRO): 3

31 INCIDÊNCIA (0 - NORMAL; 1 - ISENTO IPTU; 2 - ISENTO TSU; 3 - ISENTO IPTU/TSU; 4 - IMUNE IPTU; 5 - IMUNE TSU; 6 - IMUNE IPTU/TSU): 6

32 FORMA (0 - REGULAR; 1 - TRIÂNGULO; 2 - RETÂNGULO; 3 - IRREGULAR): 2

33 SITUAÇÃO (0 - MEIO DE QUADRA; 1 - UMA ESQUINA; 2 - DUAS ESQUINAS; 3 - TRÊS ESQUINAS; 4 - QUARTEIRÃO INTEIRO; 5 - ENCRAVADO): 0

34 FRENTE (0 - EXCL. C/SERVIDÃO; 1 - UMA FRENTE; 2 - DUAS FRENTES; 3 - TRÊS FRENTES; 4 - MAIS DE TRÊS): 1

35 TOPOGRAFIA (0 - PLANA; 1 - ACLIVE; 2 - DECLIVE; 3 - IRREGULAR): 0

36 PEDOLOGIA (0 - NORMAL; 1 - ROCHOSO; 2 - ARENOSO; 3 - ALAGADO; 4 - INUNDÁVEL; 5 - COMBINAÇÃO): 0

37 NÍVEL DA RUA (0 - EM NÍVEL; 1 - MAIS ALTO; 2 - MAIS BAIXO): 0

38 PAVIMENTAÇÃO (0 - ASFALTO; 1 - PEDRA; 2 - LAJOTA; 3 - REVEST. PRIMÁRIO; 4 - TERRA BATIDA; 5 - RUA N/ABERTA): 4

TIPO DA LIMITAÇÃO (0 - SEM LIMITAÇÃO; 1 - MURO; 2 - CERCA DE MADEIRA; 3 - CERCA DE ARAME; 4 - CERCA DE FERRO; 5 - TAIPA; 6 - OUTRO TIPO; 7 - COMBINAÇÃO)

LIMITADO POR

FRENTE	39	0
LATERAL DIREITA	40	0
FUNDOS	41	0
LATERAL ESQUERDA	42	0

43 FATOR DIFERENÇA (1 - CHÁCARA BALDIA; 2 - GLEBA BALDIA; 3 - GLEBA EDIFICADA):

44

45

46 ÁREA TOTAL m²	47 FRENTE	48 LAT. DIREITA	49 FUNDOS	50 LAT. ESQUERDA
2200	1000	2200	1000	2200

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO LOGRADOURO

51 M. FIO	52 SARJ.	53 PAV	54 PASS.	55 ÁGUA	56 GAL.	57 ESG.	58 ILUM.	59 R. TEL.	60 URBAN.	61 L. PÚBL.	62 C. LIXO	63	64	65
			1	X			X	X	X	X	X			

TESTADA E ÁREA DAS TAXAS

66 CONS. CALÇAMENTO	67 ILUMINAÇÃO	68 LIMPEZA PÚBLICA	69 COLETA DE LIXO	70 INCÊNDIO
	1000	1200		

Rua. 7 de Setembro

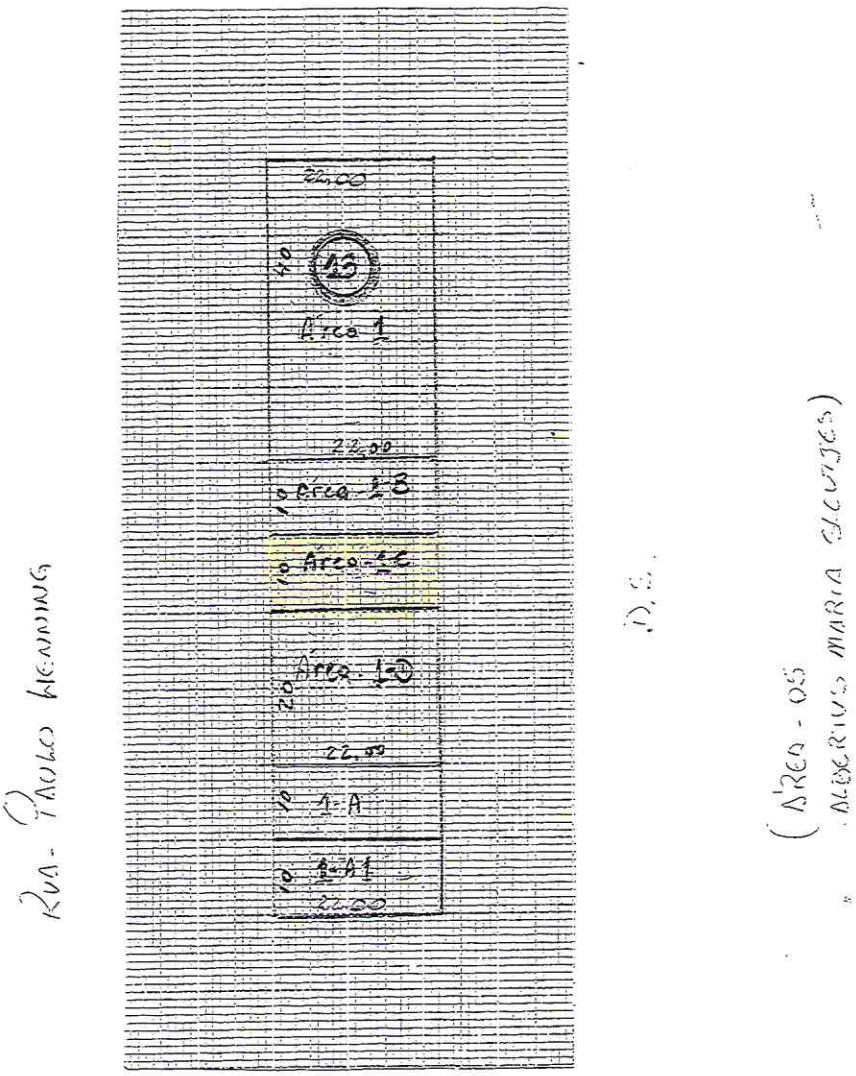

Rua. Octávio Torres Pereira

OBS: - 2.200,00 m2

LT | Q

PACIGUSTEO

Rua - 7 de Setembro

PACIGUSTEO

Rua. Paulo Hennings

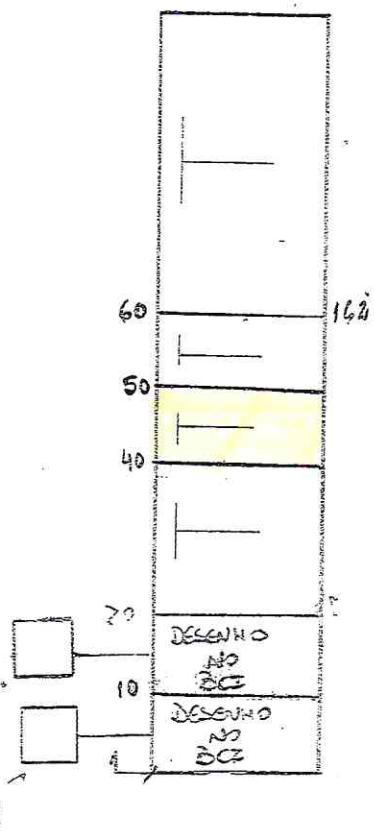

D.S.

(Área - 05
Albertus Maria Eleutjes)

Rua - Octávio Torres Pereira

PACIGUSTEO

CONTROLE	
PREDIOS	TERRENO
	01
TOTAL	
= 01 =	

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Eu, João Oliveira e Silva, inscrito no CPF sob o nº 841.629969-20 e no RG nº 5912436-6, residente e domiciliado à Maria Elvina C. De Melo nº-_____, concordo em mudar-me com minha família pois entendo o motivo e estou disposto a colaborar.

Castro, 04 de novembro de 2014.

João Oliveira e Silva

Maria de Lourdes Donato
RG. 5.833.892-3
CPF. 882.110.299-87

DIRETORIA DA HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO DA FAMÍLIA DO SENHOR JOÃO OLIVEIRA E SILVA

RESPONSAVEL PELO ENTREVISTA: Rosangela Leite Sandrini

NOME DO TITULAR: João Oliveira e Silva

DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1971 **IDADE**: 43 anos

CPF nº 841.629.969-20 **RG nº** 5.912.436-6 Órgão **Emissor** SSP/PR **Data da Emissão** 28/11/1989

FILIAÇÃO: Vicente Oliveira e Silva e Maria de Jesus Oliveira **NATURAL:** Castro PR

SEXO Masculino **SITUAÇÃO CIVIL** Amasiado

HÁ QUANTO TEMPO ESTA FAMÍLIA RESIDE NESTE ENDEREÇO:
5 anos

PROFISSÃO/OCUPAÇÃO: Mecânico

REMUNERAÇÃO: aproximadamente R$1400,00

TEMPO DE TRABALHO NESTE ENDEREÇO: Neste local à 5 anos

TEMPO DE PROFISSÃO: 20 anos

TELEFONE: (42) 9914-9280

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS): 207420280240-01

REDE SOCIAL QUE PARTICIPA:

CREAS( ) CAPS( ) CLUBE DE MÃES( ) PASTORAL DAS CRIANCAS( ) PROGRAMA PRÓJOVEM ( ) JOVEM APRENDIZ( ) PSF( ) PELOTÃO DO FUTURO

PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA: (x) Bolsa Família ( )Bolsa Solidariedade

COMPOSIÇÃO FAMILIAR: RELAÇÃO COM O TITULAR

Simone Cândida de Oliveira, companheira,28 anos, do lar,
Monique Débora Ferreira de Lima, enteada, 14 anos, estudante, solteira.
Celine Kauane Ferreira de Lima, enteada, estudante, 11anos.
Gean Eymael Ferreira da Silva, filho, 8 anos, estudante.
Geane Izadora Ferreira da Silva, filha, 5 meses

SITUAÇÃO JURÍDICA DO LOTE:

Invasão

FINALIDADE DESTA AQUISIÇÃO:
Segundo Informações do senhor João e de sua companheira a senhora Simone, o motivo de optarem pela invasão do local foi pela falta de condições econômicas em continuar alugando um imóvel.
O espaço invadido é utilizado para a construção da casa própria, ainda inacabada, e para o funcionamento de oficina mecânica.

INFRAESTRUTURA BÁSICA:
A localidade é beneficiada com toda a infraestrutura necessária

ACESSIBILIDADE: Satisfatória

ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAMÍLIA:
Oficina Mecânica

RENDA FAMILIAR: R$ 1.400,00

RENDA PERCAPTA: R$ 233,00

ANOTAÇÕES:

Não há resistência por parte da família para a desocupação desde que seja disponibilizada um terreno para que possa construir uma nova moradia.

Castro,09 de junho de 2014

RELATÓRIO INFORMATIVO

Ação: Desocupação de Terreno Invadido

Dados da Ação : _ Construção em Terreno ocupado provoca enchente constantes prejudicando um número considerável de famílias;
-Solicitação de moradores para a solução do problema;

Finalidade da Ação:
Respeitar os direitos de vida condigna da população possibilitando assim o alcance de um nível de vivência justa, com segurança em face às condições climáticas.

Local: Rua Professora Maria Elvina Carneiro de Mello,339

Órgão: Responsável pela Ação: Prefeitura Municipal de Castro

Período da Realização da Ação:
Ano de 2014 com o estudo da situação apresentada, levantamentos, entrevistas, estudo social, reuniões, decisões, aprovação da Câmara Municipal de Castro, parcerias entre políticas públicas do município

Objetivos a Serem Alcançados Com a Ação:

Eliminar ou ao menos reduzir a possibilidade da ocorrência tragédias climáticas aos moradores da região.

Justificativa

- *O local da intervenção é área baixa sujeita a corridas de chuva com lama e detritos;*
- *Áreas com aquela similaridade geológica não devem e não podem ser ocupadas;.*

Programação das atividades prevista:

- Desocupação da área responsável pela problemática;
- Transferência dos habitantes da ocupação para outro terreno através da aprovação da Câmara de vereadores;
- Retirada da construção física do local;
- Manilhamento da área invadida;

- Construção de praça na área evitando assim uma nova invasão.

Relatório Técnico:

A situação de calamidade pública na rua tornou-se uma prioridade atual em respeito aos moradores da região.
Vinte e oito pessoas apresentam reclamações de terem suas residências invadidas por água de chuva em função da barreira que a casa do sr João Oliveira da Silva faz impedindo o curso das águas Pluviais.
As pessoas citadas a seguir: Maria Santana ferreira Ferraz, Maria Candinha Vicente, Maria Candida de Melo, Nilza Ferreira de Souza, Raul Carmo Martins, Ezilda Batista, Lucimara Vicente, Janete de Souza,Ismael Cndido Ferreira Filho, Rosana Aparecida Santos Ribeiro,Tereza de Jesus Lima, José dos Santos, José Augusto Pedroso, Lucas Pedroso da Silva, Maria de Fátima de Oliveira, Gilberto Canto, Elenir da Conceição Bertasoni, Cenira Aparecida Bertasoni, Benhur Ramos Bertasoni, José Gomes, Andréia Aparecida da Silva, Joseli Aparecida da Silva, Elizabete Padilha, Maril Maciel Floriano da Cruz, Ester Maciel da Cruz Vanessa do Carmo Camargo Rosa Aparecida dos Santos sentem-se prejudicados.
Dentre estes moradores:
90% manifestem seus desejos em não serem mudados para outras região justificando tempo de moradia e costumes já adquiridos no local. Os restantes 10% aceitam a possibilidade em desocupar suas casas com a "promessa" de que a Prefeitura Municipal disponibilize a elas outra moradia alegando não terem condições financeira para esta tarefa.
OBS: 95% desta população possuem renda familiar baixa impedindo-os de adquirir outra residência por conta própria.
Sendo que o Programa Habitacional de Interesse Social, não consegue atender a demanda reprimida do Município entendo que, emergencialmente, a solução para o problema instalado será a desocupação da área habitada pela família do senhor João O. da Silva, pois devemos lembrar que o local de moradia interfere diretamente na saúde física e mental dos moradores próximos.

Considerações finais

A falta de conhecimento, a situação econômica, a situação de habitação, o desemprego são fatores que desencadeiam estas invasões desenfreadas. Também entendemos que esta ocupação ilegal pode ocasionar punições aos invasores como advertência e multa, mas por outro lado a moradia adequada foi reconhecida como direito humano já em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito humano universal, aceito e aplicável em todas as partes do mundo como um dos direitos

fundamentais para a vida das pessoas, como poder atuar com punições ou despejo de toda aquela população se, no momento, a Prefeitura Municipal de Castro não tem condições de incluí-los em Programa habitacional de Interesse Social conforme descrito a cima, como resolver em tempo limitado problema já, a anos, instalado nesta região. Como lidar com as angústias dos habitantes desta localidade.

Devemos considerar o homem que está assentado nesse espaço da cidade com suas relações e emoções, e reconhecer que a moradia não é só construção física há um envolvimento emocional entre os moradores, não existe situação isolada com interesses distintos. Neste local habita grupos vulneráveis da sociedade, como idosos, mulheres, crianças, pessoas com deficiência.

Diante deste impasse devemos concluir então que o reassentamento da família citada, recolocando-a em outra região do município favorece o restante dos moradores, assim, para o momento, considero a solução adequada.

Desta Maneira, com um tempo hábil a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Diretoria de habitação do município poderá iniciar um trabalho nesta área vulnerável para que no futuro toda a vicissitude alojada seja solucionada.

Rosangela Leite Sandrini
Diretoria de Habitação

Castro,09 de junho de 2014

Prefeitura Municipal de Castro

CMV – Comissão Municipal de Valores

LAUDO DE AVALIAÇÃO

601/2014

A **Comissão Municipal de Valores**, nomeada através do Decreto Municipal sob nº. 902/2012, e no uso de suas atribuições, reuniu-se e avaliou em **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) o imóvel descrito a seguir:

Processo nº..... :	Memorando nº 15/2014	**Cadastro:**	4125843
Logradouro..... :	Rua Paulo Henning		
Bairro..... :	Morada do Sol V		
Imóvel..... :	Urbano – lote I-C quadra 13		
Documentação..... :	Matrícula nº 29.877 do RGI desta Comarca		
Área de Terreno..... :	220,00 m²		
Valor do Terreno..... :	R$ 16.500,00		
Valor da Edificação.... :	R$ 0,00		
Edificação (tipo)..... :	( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros (X) Não Possui		
Finalidade..... :	( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Ambas ( ) Outros		

Este laudo de avaliação serve para fins de **averbação** no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, e para efeitos de cálculo para o recolhimento do **ITBI** e da taxa devida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – **FUNREJUS,** como também para fins de interesse da Administração Pública.

Obs.: Para fins de Instruir Projeto de Lei de Doação (imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal).

CASTRO, 04 de dezembro de 2.014

Adilson Francisco Ziareski
Presidente

Aurea Aparecida R. Lopes
Membro

Ana Rosilda Alves de Oliveira
Membro